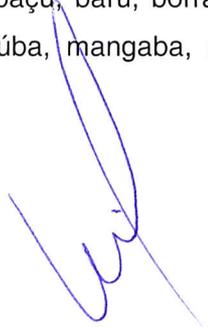


ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 08:30 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.614ª** (milésima sexcentésima décima quarta) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx)** da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Senhores Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai); e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). Adicionalmente, estiveram presentes na reunião. E, para esclarecimentos, Marcelo Gayardi Ribeiro, Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), Alexandre Melo Soares, Assessor da Presidência, Luciano Corcino do Nascimento, Procurador Geral. O Diretor-Presidente iniciou a reunião, concedendo a palavra *Ab initio*, ao Diretor-Executivo da Dipai, o Sr. Sílvio Porto, que falou a respeito do Seminário de Política Agrícola de Abastecimento Alimentar, que ocorrerá no dia 17/05/2023, na Conab (ENAGRO – Escola Nacional de Gestão Agropecuária), com objetivo de colher subsídios para a elaboração de uma Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAA). O evento contará com a presença da Diretoria Executiva da Conab. Considerou que “Esse evento será o insumo principal, juntamente com os debates promovidos, cujo objetivo é o de criar uma política abrangente capaz de dar solução para a fome no país. “Uma política capaz também de repensar os sistemas alimentares, o acesso à terra e o fortalecimento da agricultura familiar”. Ato contínuo, o Diretor-Presidente iniciou a análise da pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto, discorrendo



que se trata da captação de recursos, repasse de recursos do MDA para a Conab para executar o PGPMBio - Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal. Destacou que o processo foi submetido para análise da Proge e Sucor, as quais emitiram pareceres favoráveis, pelo que, se requer a aprovação de toda a Diretoria, para receber o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).” Ato contínuo, realizou a leitura do Voto. **1.1) Voto Dipai Nº 8/2023.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu `Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 21200.002640/2023-72. **Assunto:** Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB para viabilizar os pagamentos da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista referente ao Orçamento de 2023. **Relato:** Trata-se da manifestação de interesse da Companhia em celebrar Termo de Execução Descentralizada (TED) junto ao MDA, Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB para o ano de 2023, com vigência de 24 meses, com a finalidade de dar suporte aos pagamentos da Subvenção Econômica para os Produtos da Sociobiodiversidade, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme Minuta TED (SEI nº 28353955). O presente Termo tem por **objetivo** dotar a CONAB de crédito orçamentário, visando operacionalizar a execução da despesa pública de implementação aos mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários que compõem a pauta da Política de Garantia de Preço Mínimo, para os Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio, no âmbito da agricultura familiar, com o fito de viabilizar as etapas de despesa (empenho, liquidação e pagamento) nas Operações Oficiais de Crédito, na ação orçamentária OOGW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, referentes ao Orçamento de 2023. A **justificativa** para a celebração deste Termo é o fato de que, dentre os objetivos da CONAB, constar a ação de planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal - PGPMBio, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Estatuto Social da Conab, Art. 5º, itens IV e V). A PGPMBio garante o preço mínimo para 17 produtos extrativistas, que ajudam na conservação dos biomas brasileiros, quais sejam: açai, andiroba, babaçu, baru, borracha extrativa, buriti, cacau extrativo, castanha-do-brasil, juçara, macaúba, mangaba, murumuru, pequi, piaçava,



pinhão, pirarucu de manejo e umbu. Essa Política tem por objetivo, garantir a renda às populações que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais, como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, como forma de fomentar a proteção ao meio ambiente, contribuindo assim para a redução do desmatamento e para a minimização dos efeitos das mudanças climáticas. A Conab apoia a comercialização destes produtos e o desenvolvimento das comunidades extrativistas, por meio da Subvenção Direta a Produtos Extrativistas (SDPE), que consiste no pagamento de subvenção, quando os extrativistas comprovam a venda de produto extrativo por preço inferior ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob forma de equalização de preços de produtos agropecuários ou de origem extrativa ou equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural. A operacionalização do Pagamento de Subvenção ao Produtor Extrativista SDPE está normatizado na Conab por meio do Manual de Operações - MOC, Título 35 (https://www.conab.gov.br/images/arquivos/moc/35_SUBVENCAO_DIRETA_AO_PRODUTOR_EXTRATIVISTA_SDPE.pdf) e documentos anexos. A **metodologia** de descentralização financeira do MDA para a Conab deverá ocorrer mensalmente, mediante solicitação da Conab, por meio de programação financeira, conforme indicado no item 6 do Projeto Técnico (SEI nº 28356084). Já as descentralizações da Conab (Matriz) para as Superintendências Regionais - Suregs, ocorrerá conforme a estimativa de gastos mensais informadas pelas Suregs, no âmbito do Sistema de Subvenção da Biodiversidade - Sisbio. Destaca-se que esse sistema (Sisbio), já efetua uma série de conferências automáticas em relação à regularidade das operações e beneficiários, calculando também o valor da subvenção de cada operação, após o lançamento das informações e documentos encaminhados pelos beneficiários para as Suregs (cópia de RG e CPF, para solicitações individuais; CNPJ e RG e CPF do representante legal, no caso de Associações e Cooperativas; Nota Fiscal, conforme previsto no Título 35 do MOC). Por ocasião do pagamento das subvenções, a Conab deverá fazer a consulta prévia do cadastro Informativo de Créditos não Quitados do

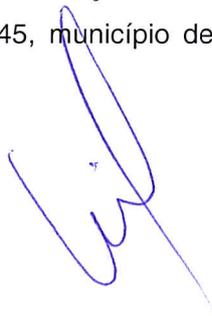
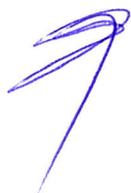


Setor Público Federal (Cadin). Da mesma forma, a área financeira das Suregs, deve pesquisar a situação do beneficiário junto ao Sistema de Cobrança da Conab (Siscob) e, neste caso, havendo produtor/associação/cooperativa com débitos provenientes de operações anteriores, a Conab deve consultar o interesse do beneficiário em realizar o encontro de contas, não sendo este um motivo impeditivo para participação do beneficiário no programa ou mesmo para recebimento da subvenção (conforme orientação dada pelo Parecer Proge/Gefat AR N°517/2019). Os pagamentos serão efetuados conforme ordem de chegada dos Ofícios Internos oriundos da área operacional da Sureg na área financeira da regional e deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação completa e correta ou regularizada. O **monitoramento** dos pagamentos é realizado por meio do próprio Sisbio, bem como pelo sistema Conab em Números, ferramenta desenvolvida para o acompanhamento da execução da PGPMBio e de outros programas e ações de responsabilidade da Conab. Quanto aos **resultados**, espera-se executar integralmente o orçamento disponibilizado, o que depende da ampliação qualificada do acesso de novos produtores extrativistas, bem como de suas organizações (Associações e Cooperativas), e a resolução de situações que dificultam e limitam o acesso (formalização das vendas efetuadas, documentação, normas limitantes - limites de pagamento por produto congelados há 5 anos e outros). A área técnica responsável pelo Termo, Sugof/Gebio, elaborou a Minuta do TED (SEI n° 28353955), o Projeto Técnico (SEI n° 28356084), o Plano de Trabalho Gebio (SEI n° 28539623) e a Nota Técnica (SEI n° 28356087), além de inserir aos autos a Declaração de Capacidade Técnica (SEI n° 28355833) e a Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI n° 28538551). A Proge e a Sucor manifestaram-se acerca do assunto, respectivamente, por meio do Parecer 37 (SEI n° 28501667) e da Nota Técnica 14 (SEI n° 28507112), todos os apontamentos foram atendidos, conforme informa o Despacho Sugof/Gebio (SEI n° 28547928). **Fundamentação Legal:** Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014; Lei n° 8.427, de 27 de maio de 1992; Decreto Federal 8.711, de 11 de maio de 2016; Lei 13.709/2018; Decreto n° 10.426, de 16 de julho de 2020; Portaria Interministerial MAPA/ME N° 25, de 30 de dezembro de 2021; Decreto n° 11.396, de 21 de janeiro de 2023. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva aprovar a celebração do **Termo de Execução**



Descentralizada (TED), entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para viabilizar os pagamentos da Subvenção Direta ao Produtor Extrativista, referente ao Orçamento de 2023, com a finalidade de dar suporte aos pagamentos da Subvenção Econômica, para os Produtos da Sociobiodiversidade, no montante de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), com vigência de 24 meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.**

1.2) Voto Dirab Nº 26/2023. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI Nº 21200.001101/2023-16 e Relatório de Riscos Suarm (SEI Nº 27750674). **Assunto:** Aprovação dos riscos, de nível crítico e alto, de seus planos de ação, bem como conhecimento dos riscos moderados, para aprovar o risco crítico que não possui plano de controle de ação atrelado, relativos ao levantamento de riscos das atividades da Superintendência de Armazenagem, área vinculada à Dirab, conforme disposto nos artigos 38, 39 e 43 da Política de Gestão de Riscos, Conformidades e Controles Internos - NOC 10.007. Insta informar que o voto foi RETIRADO DE PAUTA para análise e adequação quanto aos riscos e seus respectivos impactos nas atividades da Companhia, atrelados, inclusive, à inviabilidade econômica, pelo que, se solicita a manifestação da Sucor, para, então, haver posterior deliberação desta Diretoria. **1.3) Voto Diafi Nº 22/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. Na oportunidade, ela explicou que a Unidade de Alta Floresta é uma unidade de pouco operacionalização. Registrou a tentativa da Sureg/MT em realizar contatos com a CEF (Caixa Econômica Federal) e Banco do Brasil (BB), no sentido de viabilizar a realização do laudo de avaliação, no entanto, não obteve êxito. O processo foi submetido ao crivo de autorização, sendo realizado por empresa contratada e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias ser aprovado em Direx, para que a Sureg/MT possa dar continuidade ao encaminhando do imóvel para leilão. Finalmente realizou a leitura do Voto. **Documento:** Processo SEI Nº 21212.000259/2019-53. **Assunto:** Aprovação pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação (SEI Nº 28107834), para fixação do preço de alienação, de imóvel da Conab situado à Rodovia MT 208, Km 145, município de Alta Floresta/MT, antiga UA de Alta Floresta. **Relato:** Trata o presente processo, das providências atinentes à alienação do imóvel denominado UA Floresta, localizada na Rodovia MT 208, Km 145, município de Alta Floresta/MT, em



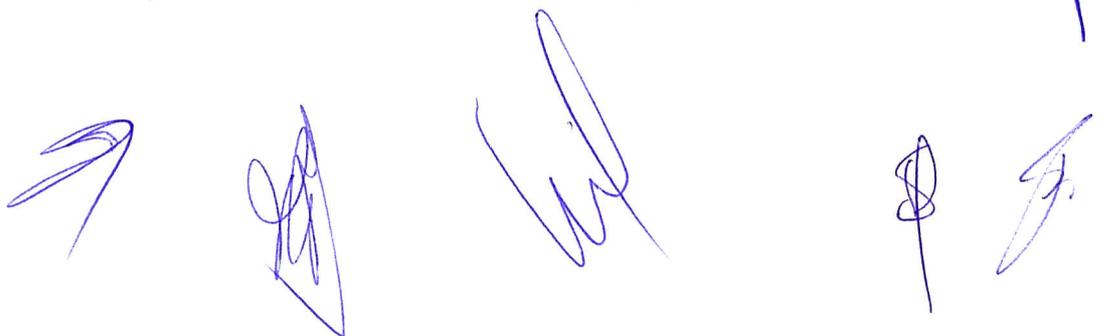
atendimento ao Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário, Resolução nº 31, de 12/06/2019, e Ata da Sexta Reunião Ordinária do CONSAD-CONAB, de 14/06/2019. O imóvel foi desafetado e desativado pela Diretoria Executiva, por meio da Resolução Direx nº 031, de 12/06/2019, e incluído no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário pelo Conselho de Administração, por meio da Resolução Consad nº 038, de 09/10/2019. Anteriormente, houve a aprovação do laudo de avaliação do imóvel, aprovado pelo Voto DIAFI nº 055/2020 (SEI Nº 13211063), na Redir nº 1454ª, no valor de R\$ 24.100.911,82 (vinte e quatro milhões, cem mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos), bem como, houve a prorrogação da vigência por meio do VOTO DIAFI N.º 029/2021 (SEI Nº 13897902). Tendo em vista o vencimento do laudo anterior, elaborado pela empresa Evolution Engenharia e Perícias, em 17/03/2020, conduzido pelo processo nº 21212.000390/2019-11 e, de sua alienação pelo processo nº 21212.000259/2019-53, em decorrência do vencimento do laudo de avaliação, revalidado até 16/03/2022. Considerando que foi realizada a COMPETIÇÃO PÚBLICA nº 01/2022, em 07/03/2022, para a venda do bem, sob o preço indicado na avaliação da referida empresa, a qual não obteve interessados e, sendo, portanto, declarada como deserta, bem como com o vencimento do laudo, houve a necessidade de nova avaliação do imóvel para o prosseguimento da alienação. A SUREG/MT realizou, por meio do Processo nº 21447.000314/2022-57, estudo para nova avaliação do imóvel, apontando que a solução para consecução do laudo seria novamente a contratação de empresa especializada para a avaliação. Conforme o DESPACHO GEFAD/MT (SEI Nº 22658048), para a avaliação do imóvel por empregados da Conab, conforme o Art. 22 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis – 10.008, deveria ocorrer uma constituição de comissão de engenheiros, nas especialidades civil, elétrica e mecânica, para realizar visita *in loco* ao imóvel, demandando gastos com passagens aéreas, diárias e táxi/uber para deslocamentos, além da questão de disponibilidade de agenda e o prazo necessário para vistoria e elaboração do laudo que poderá gerar atrasos para realização da venda e implicar em continuidade dos gastos fixos mensais, por um período maior de tempo, como: vigilância armada, energia e água e esgoto, com valor médio mensal em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A SUREG/MT instou, por e-mails e mensagem de WhatsApp (27361641, 27361671 e 27361728), a Caixa Econômica Federal e o Banco



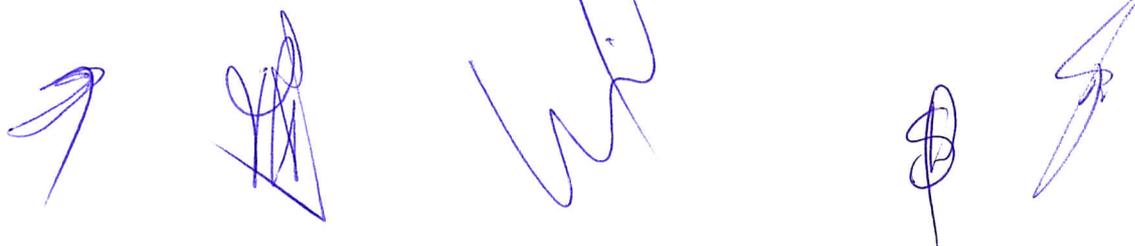
do Brasil, para o envio de propostas, porém, estes não manifestaram interesse. Diante disso, a SUREG/MT realizou o planejamento para a contratação de empresa, especializada em avaliação de imóveis, por meio dispensa de licitação, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC, em seu Capítulo II, Artigo 416, Inciso II, por se tratar de aquisição de serviços até o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com entrega imediata. Para a consecução da contratação, houve a formulação da Nota Técnica (SEI Nº 22411096), Termo de Referência (SEI Nº 23405767), Pesquisa de Mercado (22030186, 22030254, 22239322, 22310941, 22311089 e 22365845) e o Mapa Comparativo (SEI Nº 22630655), perfazendo o valor estimado em R\$ 19.412,50 (dezenove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). A empresa que ofertou menor lance para a execução dos serviços foi a DANIEL ALEIXO ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). O laudo de avaliação, elaborado pela empresa DANIEL ALEIXO ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, determinou os seguintes valores como resultado da avaliação:

Valor mínimo de mercado	R\$ 26.738.079,00
Valor médio de mercado	R\$ 29.335.023,59
Valor máximo de mercado	R\$ 31.931.790,29

A Área Jurídica se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC Nº 81/2023 (SEI Nº 28401332), informando que: "Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, afere-se que o arcabouço normativo ora existente possibilita a aprovação do Laudo de Avaliação (SEI 28107834) do Imóvel localizado à Rodovia MT 208, Km 145, município de Alta Floresta/MT, antiga UA Alta Floresta (MT015), pela DIREX com fundamento nos artigos 42 e 43 do RLC, desde que seja previamente observado o



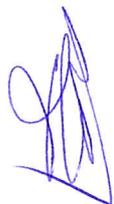
contido no item 17 desta manifestação." A Gerência de Riscos Corporativos informou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC Nº 31/2023 (SEI Nº 28407504), que: "Face ao exposto, abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do administrador, após observadas as recomendações feitas pela Proge (SEI Nº 28401332), o Voto (SEI Nº 28272140) está apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab." De acordo com o art. 42 do RLC (Regulamento de Licitações e Contratos), "É de competência da Diretoria Executiva a aprovação do Laudo de Avaliação, para efeito de fixação do preço mínimo de venda dos bens imóveis". Considerando o que dispõe a Norma 60.208, Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo: "5- O Laudo deverá ser submetido à Direx, em até 60 (sessenta) dias corridos da data de emissão do documento, para aprovação e fixação do valor mínimo. 6 -Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período." **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208, Capítulo V, Item 6, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC e Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto De Decisão:** Diante do exposto, proponho a aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação Imobiliária, para fixação do preço de venda do imóvel situado à Rodovia MT 208, Km 145, município de Alta Floresta/MT, antiga UA Alta Floresta. O imóvel foi avaliado em **R\$ 29.335.023,59** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), **preço médio**, conforme laudo (SEI Nº 28107834), que expira em 17 abril de 2024. Após a leitura do Voto, o Diretor-Executivo da Dipai, o Sr. Sílvio esclareceu que "está se aprovando o laudo e a avaliação e não o que será feito com o imóvel". Findo os esclarecimentos, o **Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.4) Voto Digep Nº 04/2023.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Voto extrapauta, considerada a autorização do Diretor-Presidente, após consultados os demais Diretores e por oportuno, teceu agradecimentos ao Chefe de Gabinete, Benhur Freitas e às Assessoras da Presidência, Adriana e Juliana, pela célere inclusão do assunto em reunião, adicionalmente, estendeu agradecimentos à Proge e a Sucor pela eficiência e celeridade e toda a equipe da Digep, que após estudos, apresentaram o referido Voto, finalmente relatou que o assunto é de suma importância considerando o déficit de pessoal significativo. Ato contínuo, realizou a leitura do Voto.



Documento: Processo SEI Nº 21200.001338/2023-05. **Assunto:** Solicitação de autorização para realização de novo concurso público da Conab – 2023. **Relato:** Trata o presente Voto, de proposta desta Companhia Nacional de Abastecimento, com vistas à autorização pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Coordenação das Estatais - SEST, de novo Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo da Conab, considerando a necessidade de aumentar o efetivo de força de trabalho face às suas atribuições e o incremento de demandas da Companhia ao longo dos últimos anos. A realização de novo concurso público e o consequente provimento dos cargos efetivos visam melhorar o desempenho da empresa no exercício da sua missão institucional, em especial às atividades relativas aos serviços essencialmente públicos, sendo a estes atribuídos os princípios da continuidade, da efetividade, bem como da gestão eficiente dos recursos da sociedade, além de garantir o atingimento dos objetivos propostos pelos programas instituídos pelo Governo Federal, aderentes à função da Companhia. O presente Voto fundamenta-se na NOTA TÉCNICA GECAR SEI N.º 7/2023 (28526794), que por sua vez se baseia nas regras contidas na Portaria SEST/ME Nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, que regula o encaminhamento para análise da Secretaria de Coordenação das Estatais, de pleitos das empresas estatais federais nas hipóteses que especifica. No que se refere ao quantitativo de pessoal, próprio das Empresas Estatais Federais, a SEST, por meio da Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 5.676, de 24 de junho de 2022, estabeleceu o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Conab que é de 3.789 (três mil setecentos e oitenta e nove) empregados, sendo 2.170 (dois mil cento e setenta) do quadro permanente e 1.619 (um mil seiscentos e dezenove) do quadro transitório (empregados que retornaram pela Lei da Anistia). As vagas transitórias deverão ser extintas ao término dos contratos de trabalho de seus atuais ocupantes. Atualmente, cerca de 43% (quarenta e três por cento) do quadro da Conab está ocupado por vagas temporárias (anistiados). E destas, 79% (setenta e nove por cento) são ocupadas por empregados de cargo de nível fundamental. O quadro de empregados da Conab, como demonstrado no levantamento "*Quantitativo de pessoal quadro permanente da Conab*" conta com uma defasagem de 31% (trinta e um por cento), **contabilizando 657 (seiscentas e cinquenta e sete) vagas não providas em relação às 2.170 (duas mil cento e setenta), previstas na Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 5.676, de 24 de junho de 2022,**



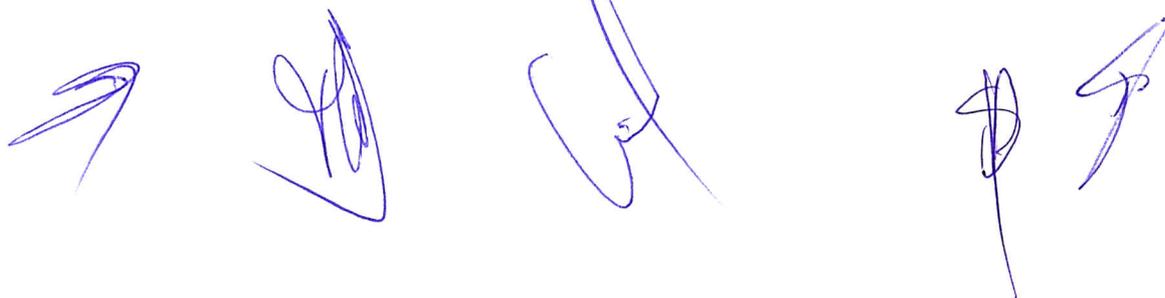
que aprova o quantitativo de pessoal próprio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab. Em números, das 2.170 (duas mil cento e setenta) vagas previstas, encontram-se ocupadas apenas 1.513 (um mil quinhentos e treze), representando 69% (sessenta e nove por cento). Essa situação não converge com a posição estratégica que a Conab ocupa na execução de políticas públicas prioritárias para o Governo Federal voltadas à agricultura, à inclusão social, e à geração de emprego e renda. Para se chegar aos números apresentados, foi realizada análise que considerou o resultado do dimensionamento da força de trabalho desenvolvido em parceria com a Universidade de Brasília – UnB, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), a missão da empresa, valores e objetivos e a estrutura organizacional da Companhia. Além da carência de força de trabalho, principalmente para o perfil profissional voltado à formação de nível superior, a média de idade dos empregados de carreira da Conab é de 57 (cinquenta e sete) anos. Ademais, 58% (cinquenta e oito por cento) dos empregados de carreira (quadro permanente e transitório) encontram-se com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, conforme detalhado na NOTA TÉCNICA GECAR, anexa. No que se refere às Unidades Armazenadoras da Conab, a média de idade sobe para 59 (cinquenta e nove) anos. Dos empregados alocados nessas unidades, 70,22% (setenta vírgula vinte e dois por cento) são empregados pertencentes ao grupo ocupacional de cargos de nível fundamental, cujos integrantes exercem tarefas operacionais básicas, serviços auxiliares de apoio e denominados serviços gerais e auxiliares. Para este grupo específico, a idade média sobe para 62 (sessenta e dois) anos, que carece de prudência e reorganização, evitando riscos de não dispor de mão de obra para o pleno atendimento da empresa. Além do déficit atual de força trabalho, apresenta-se previsão de desligamentos compulsórios, que ocorrem com as novas aposentadorias e quando o empregado público atinge 75 (setenta e cinco) anos de idade, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019. Portanto, além do número elevado de recomposição da atual da força de trabalho, estima-se uma saída de cerca de 125 (cento e vinte e cinco) empregados, entre ocupantes de cargos de nível médio e superior, nos próximos 5 (cinco) anos, quando se aposentarem ou completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, sem presumir outras eventuais saídas. O último certame realizado (Edital do Concurso Público nº 1/2014) expirou em 12/12/2018, portanto, não há por ora, possibilidades de chamamento ou admissão de empregados na



Conab. Vislumbrando a possibilidade de autorização de realização de concurso público pela Conab ainda no ano de 2023, pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, este pleito trata de realização de concurso, com provimento para o ano de 2024, conforme sugestão de cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO		
ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Criação da Comissão do Concurso	Julho/2023
2	Contratação de empresa para realização do certame	Agosto a Novembro/2023
3	Produção e publicação do Edital	Agosto a Novembro/2023
5	Período de Inscrições	Dezembro/2023 a Janeiro/2024
6	Realização das provas	Abril/2024
7	Homologação e Provimento	Junho/2024

O cálculo do impacto orçamentário foi elaborado considerando a previsão de que os novos servidores ingressarão na Conab a partir de junho de 2024. Desse modo, o orçamento decorrente da nomeação e posse do quantitativo solicitado de novos concursados, será o correspondente ao valor estimado de R\$ 79.810.192,71 (setenta e nove milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos), no montante de despesas em 2024, a contar do mês da posse. Por sua vez, em 2025, a despesa corresponderá ao valor estimado de R\$ 136.817.473,22 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), com incremento, ainda não previsto, referente às futuras discussões de reajuste salarial por acordo coletivo de trabalho. Por fim, em 2026, a despesa corresponderá ao valor estimado de R\$ 139.440.676,10 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), com incremento de R\$ 2.623.202,88 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), em relação ao ano de posse, referente a progressão funcional destes novos empregados públicos. Os custos anuais acima apresentados, consideram o valor de salário do analista (nível superior) e assistente (nível médio) na primeira faixa/nível salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários de 2009 - PCCS/2009, acrescido de benefícios fixos pagos a todos os colaboradores, bem como gasto percentual médio com contribuição patronal para o Cípius. A supramencionada NOTA TÉCNICA GECAR SEI N.º 7/2023 (28526794) atende às



condições previstas na Portaria SEST/ME Nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, mostrando-se o processo apto ao encaminhamento ao Conselho de Administração nos termos do Art. 62, L, do Estatuto Social da Conab e em atendimento ao art. 2º, IV da Portaria SEST/ME Nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, conforme abaixo, respectivamente: "Art. 62. Compete ao Conselho de Administração: (...) L - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como **quantitativo de pessoal próprio** e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;". (grifamos). "Art. 2º Os pleitos de que trata o art. 1º devem ser encaminhados pelo respectivo ministério supervisor e conter os seguintes documentos e informações, sem prejuízo de outros previstos nesta Portaria conforme a hipótese: (...) IV - extrato de ata da reunião na qual houve a aprovação pelo Conselho de Administração ou, nas empresas nas quais não tenha sido constituído, pela Diretoria ou órgão equivalente;" Ainda, prevê o Estatuto Social da Conab, no art. 73, VII, *in verbis*: "Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: VII - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos de competência do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;". Neste sentido, conforme evidenciado neste Voto e mais detalhadamente na Nota Técnica anexa, há um desequilíbrio entre o quadro de pessoal ideal e a atual força de trabalho disponível. Portanto, faz-se necessária a realização de concurso público, para reforço da equipe de trabalho em todas as unidades da Conab, em todas as unidades da federação, com o acréscimo de cerca de 657 (seiscentas e cinquenta e sete) pessoas. Outrossim, prevê o Art. 37, II da Constituição Federal de 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;". Em atendimento ao Art. 20, do Regimento Interno da DIREX, a PROGE



manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GEFAT/PROGE FO Nº 067/2023 (Sei nº 28577098), concluindo ser "retilíneo o estudo e a necessidade de contratação de pessoal para esta empresa, sendo legal e imperioso o prosseguimento do pleito exposto no voto, **razão pela qual opinamos por não haver ponto controverso aos normativos vigentes ou legislação de estilo, sugerindo a regularidade do feito e seu prosseguimento**". (grifamos). Da mesma forma, a SUCOR, por intermédio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 16/2023, opina pela "conformidade da minuta de Voto Digep **que poderá ser apreciado pela Diretoria Executiva**, em razão do disposto no artigo 73, inciso VII, e em sendo favorável, submeter o assunto para deliberação do Consad, conforme inciso L do artigo 62 do Estatuto Social da Conab. (grifamos).

Fundamentação Legal: Portaria SEST/ME Nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021; Estatuto Social da Conab; Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 5.676, de 24 de junho de 2022; Art. 37, II da Constituição Federal. **Ponto De Decisão:** Por todo o exposto, com fulcro no art. 73, VII, do Estatuto Social da Conab e Art. 37, II da Constituição Federal, proponho o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração da Companhia, para deliberação, nos termos do Art. 62, L, do Estatuto Social da Conab e em atendimento ao art. 2º, IV da Portaria SEST/ME Nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, visando à autorização para realização de novo concurso público da Conab, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Coordenação das Estatais - SEST, nos termos propostos no presente voto e na anexa NOTA TÉCNICA GECAR SEI N.º 7/2023. Com o Voto apresentado, o Diretor Lenildo requereu que, em havendo aprovação, seja o voto encaminhado na próxima reunião do Consad, a ser realizada no dia 25/05/2023, para que se possa seguir o trâmite do processo, com urgência. Finalmente, **o Voto foi aprovado por unanimidade.**

2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações: **2.1.1) PROCESSO SEI Nº 21200.001442/2023-91.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx, em atendimento ao **OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 29/2023**, (27962801), item 3.1.11 relativo ao Acompanhamento do pagamento de dividendos. Posto isso, a Diretoria Executiva informará que, conforme prevê o art. 115 do Estatuto Social da Companhia, os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da



data em que for declarado, ou seja, na vigente circunstância, até o dia **28/06/2023**, consoante exposto no Despacho Diafi SEI nº 28517841. A matéria seguirá com vistas à 333ª Reunião Ordinária do Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Atualização das negociações com a Braskem - Processo SEI nº 21200.005931/2021-51.** O Assunto foi retirado de pauta em virtude do Superintendente da Sureg-AL, o Sr. Bruno lales, estar participando do evento – Na Rota da Merenda Legal- Agricultura familiar na merenda escolar. **3.2) Apresentação do Relatório das Ações Trabalhistas.** A Direx tomou conhecimento do relatório, mediante apresentação do Procurador Geral, o Sr. Luciano Corcino do Nascimento, que assim se manifestou: “Essa é a primeira apresentação acerca das nossas ações trabalhistas. Um rápido panorama, a área jurídica da Conab tem em torno de 5.000 (cinco mil) processos judiciais, lembrando que além dos processos trabalhistas, ainda temos processos consultivos, administrativos, então, licitações, contratos, que são centenas de contratos que a Conab tem”. Falou que a apresentação é apenas um recorte das ações trabalhistas, referente ao último trimestre do ano passado. Mencionou que a Conab teve um aumento de demandas no primeiro trimestre desse ano em relação ao último trimestre do ano passado, em sua maioria, pedidos de incorporações. No último trimestre do ano passado foram registradas 25 (vinte e cinco) novas ações, ao passo que, nesse primeiro trimestre, foram 35 (trinta e cinco). Elencou os principais tipos de solicitações judiciais de empregados, a saber: incorporação de gratificação; cumprimento de sentença, anistia, devolução de desconto, piso salarial e responsabilidade subsidiária e ações coletivas dos 5 (cinco) níveis. Adicionalmente, o Diretor Executivo da Dipai, indagou se haveria a possibilidade de se fazer um estudo junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, sobre as ações que poderão ser prejudiciais ao erário. Diante as explanações, foi sugerido que seja realizado estudo acerca do recurso de revisão, e que seja encaminhado ao TCU, no sentido de que se promova uma nova análise sobre o tema. **3.3) Apresentação Relatório – Imóveis Cedidos.** A Direx tomou conhecimento do assunto, mediante apresentação do Sr. Erick de Brito Farias, Superintendente de Área da Supad, o qual registrou que o assunto será submetido ao Confis e que em resumo, trata-se de um panorama, de forma geral e estratificado por grupos, sobre os imóveis cedidos ou ocupados por terceiros, sem respaldo contratual. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da

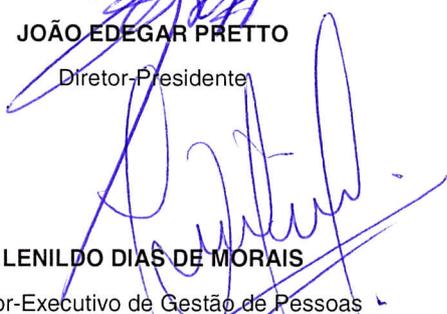


qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente



LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SILVIO ISOPPO PORTO

Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização



THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento



BENHUR BORBA FREITAS

Secretário